



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ADITIVO CONTRATUAL Nº 4/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 16/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Evandro de Oliveira Galete, brasileiro, RG 19.339.169 SSP/SP e CPF 127.025.738-27, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,

- ii. **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 21.129.497/0001-12, localizada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por **Mariana Augusta de Souza**, RG nº 5540109 SSP/PE e inscrita no CPF 030.976.064-08, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**

resolvem as partes de comum acordo aditar e rerratificar o contrato firmado em 2 de abril de 2022, com validade a partir da data de assinatura, justificado nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme cláusulas e termos abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Resolvem as partes **prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses**, limitando-se ao tempo definido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato acima epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Decidem as partes não reajustar o valor mensal dos serviços permanecendo o valor anual de **R\$936,00** (Novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas constantes no **CONTRATO 12/2021 - Dispensa de Licitação 2/2021**, que não conflitem com o presente termo, permanecendo, inclusive o foro de eleição da Comarca de Marília, para discutirem todas as questões que surgirem oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as duas testemunhas, também abaixo firmadas.

Marília, em 2 de abril de 2022

CONTRATANTE:

Evandro de Oliveira Galete
1º Vice- Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

Mariana Augusta de Souza
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
Email institucional: grifon@grifon.com.br

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
RG 24.359.814-2

TESTEMUNHAS:

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Daniel Alexandre Bueno
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Marília
OAB/SP 161.222